



PREFEITURA DE
JARAGUARI
UNIÃO E TRABALHO



GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº. 005, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

OBJETO: PROJETO DE LEI Nº ³⁰⁵ 005, DE 17 DE MARÇO DE 2026 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE JARAGUARI.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PETERSON MARTINS XAVIER
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NESTA.

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que **autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o repasse de recursos financeiros, provenientes de emenda parlamentar e contrapartida do Município, no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), à Associação Comercial e Empresarial de Jaraguari/MS, visando à realização da campanha “Comprou, Ganhou 2026”.**

A presente proposição tem como objetivo **fortalecer o comércio local, incentivar o consumo no município e fomentar a geração de emprego e renda**, especialmente por meio de ações promocionais que estimulem a população a adquirir produtos e serviços no comércio Jaraguariense.

A campanha “Comprou, Ganhou 2026” será reconhecida como uma importante ferramenta de aquecimento da economia local, contribuindo diretamente para o aumento do fluxo de consumidores, valorização dos empreendedores locais e incremento da arrecadação municipal.



PREFEITURA DE
JARAGUARI
UNIÃO E TRABALHO



GABINETE DO PREFEITO

Destaca-se que os recursos a serem repassados possuem **dotação orçamentária específica**, atendendo plenamente às exigências da legislação vigente, em especial quanto à responsabilidade fiscal e à regular execução das despesas públicas.

Ademais, o repasse encontra respaldo no interesse público, uma vez que promove o desenvolvimento econômico do município e fortalece o setor produtivo local, sendo a Associação Comercial e Empresarial entidade apta a executar ações dessa natureza.

Diante da relevância da matéria e da necessidade de implementação tempestiva da campanha, **solicita-se a tramitação do presente Projeto de Lei EM REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos regimentais, para que os benefícios à economia local sejam viabilizados no menor tempo possível.

Certos da compreensão e do apoio desta Casa Legislativa, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Jaraguari, MS, 17 de março de 2026.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE
GABINETE



RUA GONÇALVES LUIZ MARTINS Nº 420 | CENTRO
JARAGUARI-MS | TELEFONE: 0800 888 1359



PREFEITURA DE
JARAGUARI
UNIÃO E TRABALHO



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 005, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

309

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À ENTIDADE QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O **Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Jaraguari – MS autorizado a conceder contribuição financeira, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para a Entidade Associação Comercial de Jaraguari – MS, para realização da campanha promocional “Comprou Ganhou – 2026”.

Parágrafo único. Para firmar a contribuição financeira mencionada no *caput* deste, o Município de Jaraguari – MS se utilizará dos meios previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Os recursos provenientes para cobertura das despesas do artigo anterior, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa do Exercício de 2026, utilizando para tanto, recursos disponibilizados pelas Emendas Impositivas da Câmara de Vereadores de Jaraguari – MS e de complementação do Executivo Municipal.

Parágrafo único. Os recursos que tratam o *caput* deste, serão utilizados na seguinte dotação orçamentária:

02.03.01 – Secretaria Municipal de Governo

04.122.1002.2328.0000 - Ações de Manutenção e Melhorias do Espaço do

Cidadão

3.3.50.41.00 – Contribuições

Fonte de Recursos: X.XXX.7011 – 50.000,00

Fonte de Recursos: 1.500.0000 – 20.000,00

Art. 3º A Associação Comercial de Jaraguari – MS, deverá abrir conta bancária específica para tramitação das receitas e despesas consignados nesta Lei, nos termos da ADFP 854, do Supremo Tribunal Federal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
GABINETE



**RUA GONÇALVES LUIZ MARTINS Nº 420 | CENTRO
JARAGUARI-MS | TELEFONE: 0800 888 1359**



PREFEITURA DE
JARAGUARI
UNIÃO E TRABALHO



GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º É integrante à presente Lei, o Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso.

Art. 5º A prestação de contas pela Associação Comercial de Jaraguari – MS, será realizada até 31 de dezembro de 2026, nos termos do Anexo I e II desta Lei.

§ 1º As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, notas fiscais e quaisquer outros comprovantes serem emitidos em nome da entidade, devidamente identificados com referência ao título e número do convênio, bem como constar atestado de recebimento de mercadorias e materiais ou de prestação de serviços, por duas pessoas ligadas diretamente com a entidade.

§ 2º Os documentos referidos no parágrafo anterior, serão mantidos em arquivos em boa ordem, no próprio local da entidade e remetidos posteriormente a entidade concedente junto com a prestação de contas dos recursos recebidos.

§ 3º A partir da data do recebimento da prestação de contas final, o ordenador de despesa da Prefeitura, com base nos documentos exigidos nesta Lei e à vista do pronunciamento da unidade técnica responsável pelo programa da Prefeitura, terá o prazo de 15 (quinze) dias para pronunciar-se sobre a aprovação ou não da prestação de contas apresentada, sendo 5 (cinco) dias para o pronunciamento da referida unidade técnica e 10 (dez) dias para o pronunciamento do ordenador de despesa.

§ 4º A prestação de contas será analisada e avaliada na contabilidade geral do Município, pelo Contador(a) responsável que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

I – técnico – quanto à execução física e atingimento dos objetivos, podendo o setor competente valer-se de laudos de vistoria ou de informações obtidas junto a autoridades públicas do local de execução;

II – financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos.

§ 5º Aprovada a prestação de contas, o ordenador de despesa da Prefeitura deverá efetuar o devido registro da aprovação da prestação de contas e fará constar do processo, declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação e a encaminhará ao órgão de contabilidade da Prefeitura, o qual examinará, formalmente, a prestação de contas e, constatando a sua legalidade, efetuará o devido registro.

§ 6º Na hipótese de a prestação de contas não ser aprovada e exauridas todas as providências cabíveis, o ordenador de despesas da Prefeitura encaminhará o respectivo processo ao órgão de contabilidade, para instauração de tomada de contas especial e demais medidas de sua competência sob pena de responsabilidade.

§ 7º O órgão de contabilidade da Prefeitura examinará, formalmente, a prestação de contas e, constatando irregularidades procederá a instauração da Tomada de Contas Especial, após as providências exigidas para a situação, efetuando os registros de sua competência.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
GABINETE



RUA GONÇALVES LUIZ MARTINS Nº 420 | CENTRO
JARAGUARI-MS | TELEFONE: 0800 888 1359



PREFEITURA DE
JARAGUARI
UNIÃO E TRABALHO



GABINETE DO PREFEITO

§ 8º Após a providência aludida no parágrafo anterior, o respectivo processo de tomada de Contas especial será encaminhado à Secretaria de Governo para os exames previstos na legislação em vigor e providências subsequentes.

§ 9º Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo convencionado, a Prefeitura assinará o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescido de juros e correção monetária, na forma da lei.

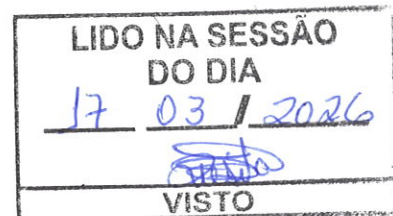
§ 10. Esgotado o prazo, referido no parágrafo anterior, e não cumpridas as exigências, ou ainda, se existirem evidências de irregularidades de que resultem em prejuízo para o erário municipal, a Prefeitura adotará as providências previstas no § 6º deste artigo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari – MS, 17 de março de 2026.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE
GABINETE



RUA GONÇALVES LUIZ MARTINS Nº 420 | CENTRO
JARAGUARI-MS | TELEFONE: 0800 888 1359



ANEXO I

EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

Executor		Convênio n.º
Receita	Despesa	
Valores Recebidos Inclusive os Rendimentos (discriminar)	Despesas Realizadas Conforme Relação de Pagamentos	
	Saldo (Recolhido / Recolher)	
Total	Total	

Executor	Responsável pela Execução
_____	_____
Assinatura	Assinatura

ANEXO III



EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

Executor		Convênio n.º
Receita	Despesa	
Valores Recebidos Inclusive os Rendimentos (discriminar)	Despesas Realizadas Conforme Relação de Pagamentos	
	Saldo (Recolhido / Recolher)	
Total	Total	

Executor	Responsável pela Execução
_____	_____
Assinatura	Assinatura

ANEXO II

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS



GABINETE DO PREFEITO

Recursos: 1 - Prefeitura 2 - Executor 3 - Outros			Unidade Executora					Convênio	
Recurso	Ítem	Credor	CGC/CPF	Nat. Despesa	Data	Tit. Crédito	Data	Valor	
								Total.....:	

Unidade Executora	Responsável pela Execução
<hr/>	<hr/>
Assinatura	Assinatura

Protocolo 060/2026

De: ASSOCIAÇÃO DE COMERCIAL E EMPRESARIAL DE JARAGUARI MS Lançado por Lucas T. - SEGOV

Para: GAB-CHEF - Secretaria da Chefia do Gabinete

Data: 17/03/2026 às 10:54:40

Setores envolvidos:

SEGOV, GAB-CHEF

Outros

RECEBIMENTO DE PLANO DE TRABALHO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIA DE JARAGUARI

—
LUCAS TONET

Assistente Administrativo

Anexos:

- 01_PLANO_DE_TRABALHO_0001.pdf
- 02_EXTRATO_DA_CONTA.pdf
- 03_ESTATUTO_SOCIAL_ACEJ.pdf
- 04_ATA_002_2025_ELEICAO_ACEJ_2026_2027.pdf
- 05_ATA_001_2026_ACEJ_POSSE_2026_2027.pdf
- 06_TERMOS_DE_POSSE_ACEJ_DIR_2026_2027.pdf
- 07_CNPJ_ACEJ.pdf
- 08_CND_RECEITA_FEDERAL.pdf
- 09_CND_FGTS.pdf
- 10_CND_TST.pdf
- 11_CND_ESTADUAL.pdf
- 12_CND_MUNICIPAL.pdf

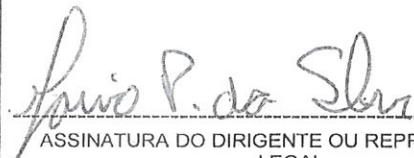


**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARAGUARI**

**PLANO DE TRABALHO
DESCRIÇÃO DO PROJETO**

ANEXO I

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE		02 – EXERCÍCIO 2026	03 – UF MS	
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE JARAGUARI/MS		04 – CNPJ 37.425.163/0001-26		
05 - BANCO Sicredi	06 – AGÊNCIA 0913	07 – CONTA-CORRENTE 427792	08 – PRAÇA DE PAGAMENTO JARAGUARI	09 – UF MS
10 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO		11 – NATUREZA DO PARTÍCIPE		
1. NORMAL 2. EMENDA		1. INTERVENIENTE 2. EXECUTOR		
2		2		
12 – ÁREA DE ATENDIMENTO (PROGRAMA) Promoção e fortalecimento do comércio local, incentivo ao consumo no município de Jaraguari-MS e valorização do consumidor, por meio de ações integradas de marketing, prêmios e engajamento empresarial.				
13 – AÇÃO A SER FINANCIADA Realização da campanha promocional “ Comprou, Ganhou – 2026 ”, incluindo aquisição de prêmios, materiais gráficos, materiais de coleta de cupons, produção de carnês, divulgação em mídias diversas e custos administrativos necessários para execução da ação.				
14 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO Trata-se de campanha promocional de incentivo ao consumo nas empresas associadas à ACEJ, por meio da distribuição de cupons aos consumidores que realizarem compras no período da campanha. Os cupons darão direito a participar do sorteio de prêmios diversos, fortalecendo a economia local e estimulando o engajamento dos consumidores com o comércio Jaraguariense.				
15 – MOTIVO/ JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO A Semana do Consumidor é um dos períodos mais relevantes para o comércio brasileiro. A criação da campanha “Comprou, Ganhou – 2026” justifica-se pela necessidade de: <ul style="list-style-type: none">• Estimular as vendas do comércio local em um período estratégico;• Valorizar o consumidor, oferecendo benefícios por suas compras;• Fortalecer a ACEJ e seu quadro de associados, exigindo participação exclusiva de empresas filiadas;• Promover a visibilidade do comércio Jaraguariense, com impacto direto na economia local;• Gerar engajamento comunitário, com a realização de sorteio público em local de destaque;• Criar tradição anual, reforçando a cultura de campanhas promocionais no município. A ação atende diretamente a demanda de empresários por estratégias de marketing coletivo e reforça o papel da ACEJ como agente de desenvolvimento econômico.				

16 – AUTENTICAÇÃO	
LOCAL	JARAGUARI/MS
DATA:	09/03/2026
	JAIRO PEREIRA DA SILVA
	 ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI****PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO****ANEXO III**

01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE	02 - N.º DO CONVÊNIO	03 - N.º DO PROCESSO	04 - EXERCÍCIO
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE JARAGUARIMS	05 - CNPJ	37.425.163/0001-26	2026
			06 - UF
			MS

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Descrição	Período
Planejamento da campanha	Definição de empresas participantes, regulamento e identidade visual	15/01 a 31/03/2026
Lançamento oficial	Divulgação inicial e entrega dos materiais às empresas	01/05/2026
Período de participação	Distribuição de cupons e compras válidas	01/05 a 05/12/2026
Divulgação contínua	Mídias digitais, rádios, carro de som e cartazes	15/04 a 05/12/2026
Fechamento das urnas	Coleta das urnas nas empresas e conferência	14/03/2026
Sorteio dos prêmios	Evento público em frente ao Espaço Cidadão, às 10 horas	05/12/2026
Prestação de contas	Consolidação de notas, relatórios e balanço final	Até 31/12/2026

PLANO DE APLICAÇÃO

12 - NATUREZA DA DESPESA	13 - ESPECIFICAÇÃO	14 - CONCEDENTE	15 - PROPONENTE	16 - SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTO (EM R\$ 1,00)
Premiação	01 Moto Royal Enfield Meteor 350, 01 moto 125 (bis) 01 Bicicleta Elétrica Scooter, 01 TV 50" Smart, 01 Smartphone e 05 Prêmios de R\$ 500,00 (via PIX)	X		R\$ 55.500,00
Materiais Gráficos e Administrativos	Impressão de carnês/cupons, Cartazes e banners para os comércios, Urnas acrílicas para depósitos dos cupons	X		R\$ 5.500,00

=====
 C.C.P.I DE CAMPO GRANDE E REGIAO EXTRATO DE CONTA CORRENTE
 =====

ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE JARAGUARI/MS 000042749-2
 R. IZOLINO ALVES PEREIRA, 300
 CENTRO 79440-000
 JARAGUARI MS
 DISP.: 0,00 LIMITE: 0,00 UTILIZ.: 0,00

PERIODO: DE 03/2026 A 03/2026

DATA	DOCUMENTO	HISTORICO	DEBITO	CREDITO	SALDO
//**** ***** S A L D O A N T E R I O R					0,00
SALDO ATUAL.....:					0,00
SALDO APL. AUTOM.:					0,00
SALDO BLOQUEADO..:					0,00
BLOQUEIO JUDICIAL:					0,00
DEBITOS.....:					0,00
CREDITOS.....:					0,00
IOF Adicional Adto Depositante:					0,00
IOF Adicional Cheque Especial.:					0,00
IOF Básico Adto Depositante...:					0,00
IOF Básico Cheque Especial.....:					0,00

=====
 Poderao ocorrer lancamentos a partir de 16/03/2026
 =====

SICREDI - GENTE QUE COOPERA, CRESCE.

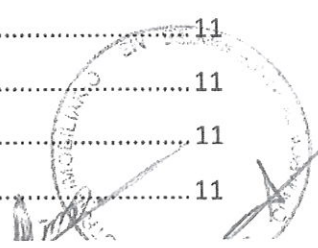
Ouvidoria SICREDI - 0800 646 2519
 =====

LIMITE(S) PRE-APROVADO(S) :

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE JARAGUARI/MS

Sumário

ESTATUTO SOCIAL.....	1
ESTATUTO SOCIAL.....	4
CAPÍTULO I.....	4
Art. 1º.....	4
Art. 2º.....	5
Art. 3º.....	5
Art. 4º.....	5
CAPÍTULO II.....	7
DO QUADRO SOCIAL.....	7
Art. 5º.....	7
CAPÍTULO III.....	8
DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS.....	8
Art. 6º.....	8
CAPÍTULO IV.....	8
DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS.....	8
Art. 7º.....	8
CAPÍTULO V.....	9
Art. 8º.....	9
Art. 9º.....	9
Art. 10º.....	9
CAPÍTULO VI.....	10
DA SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E RECESSO DOS ASSOCIADOS.....	10
Art. 11.....	10
Art. 12.....	10
CAPÍTULO VII.....	11
DOS ORGÃO DE DIREÇÃO.....	11
Art. 13.....	11
Art. 14.....	11
Art. 15.....	11
Art. 16.....	11
Art. 17.....	11
CAPÍTULO VIII.....	11
DA DIRETORIA.....	11



ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE JARAGUARI/MS

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17
Art. 37	17
Art. 38	17
Art. 39	18
Art. 40	18
Art. 41	18
Art. 42	18
Art. 43	18
CAPÍTULO XVII	18
DISPOSIÇÕES FINAIS.....	18
Art. 44	18
Art. 45	18
Art. 47	18
Art. 48	18
Art. 49	19
Art. 50	19
Art. 51	19
Art. 52	19
Art. 53	19

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE JARAGUARI - neste estatuto designada simplesmente pela sigla "ACEJ", fundada aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2019, em conformidade com a ata aprovada na mesma data, com sede e foro na cidade de JARAGUARI, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rua Izolino Alves Pereira, 300, Centro, Jaraguari/MS, CEP: 79440-000 trata-se de uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, com fins não econômicos, tendo como finalidades precípuas assistir, amparar, orientar, defender, instruir e coligar as classes que representa, bem como, atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou

Handwritten signature

Handwritten signature and date

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE JARAGUARI/MS

- VI. Publicar, em órgão sob sua responsabilidade, em boletim ou em meio eletrônico adequados, informes sobre matérias de real interesse para os associados.
- VII. Instituir a Câmara de Mediação e Arbitragem, observando o que regulamente a legislação pertinente.
- VIII. Promover palestras, fóruns de debates, seminários e cursos de interesse das classes que representa.
- IX. Promover atividades recreativas, desportivas, culturais e filantrópicas, visando sempre à união do quadro associativo.
- X. Participar de eventos sociais e filantrópicos e colaborar com iniciativas afins, podendo destinar dotações orçamentárias.
- XI. Divulgar e promover os interesses dos associados no Brasil e no exterior.
- XII. Pleitear e administrar, direta ou indiretamente, a concessão de serviços públicos, de interesse social e das classes representadas.
- XIII. Promover, para o quadro associativo, assistência à saúde nas áreas médicas, ambulatoriais e hospitalares, odontológicas, bem como benefícios, inclusive os seguros e pecúlios, podendo para tanto, se conveniar com empresas do setor, administrar, direta e indiretamente, instituições com esse objetivo, observando o que regulamente a legislação pertinente.
- XIV. Participar de comissões técnicas e comunitárias.
- XV. Colaborar com os órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, das três esferas de Governo.
- XVI. Participar como associada, acionista ou sócia, de empresas de economia mista, de associações, de prestadoras de serviços, de entidades beneficentes e filantrópicas, para o cumprimento do estatuto social da ACEJ.
- XVII. Oferecer serviços que criem condições de melhoria e incremento das atividades das classes que representa, para tanto, a ACEJ poderá contratar terceiros para a execução

2023

X

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE JARAGUARI/MS

ligadas às atividades econômicas, e seus diretores e associados;

- c) Os que exerçam profissão relacionada com as atividades econômicas.

CAPÍTULO III

DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS

Art. 6º - A Associação será formada por um número ilimitado de sócios, divididos nas categorias seguintes:

- a) Sócios Beneméritos;
- b) Sócios Entidades Congêneres;
- c) Sócios Contribuintes.

§ 1º - São os sócios beneméritos aqueles que por serviços relevantes prestados à Associação ou aos altos interesses que representa se tornarem merecedores desse título.

§ 2º - São sócias entidades congêneres, as Entidades de classe, ligadas às atividades econômicas.

§ 3º - São sócios contribuintes os que pagarem as contribuições fixadas pela Diretoria.

§ 4º - Para efeito do pagamento das contribuições, os associados poderão ser divididos em classes.

CAPÍTULO IV

DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 7º- Para admissão de associados qualquer que seja a sua categoria ou classe, observar-se-á o seguinte:

- I. O Título de sócio benemérito será concedido pela Assembléia Geral, por proposta dirigida à Diretoria e assinada por, no mínimo 30 (trinta) associados.
- II. Os sócios entidades congêneres serão admitidos pela Diretoria, com pagamento ou não de contribuição, ouvido o Conselho do qual o associado vier a participar.
- III. Os sócios contribuintes subscreverão proposta, que será encaminhada à deliberação da Diretoria, com as informações que forem julgadas convenientes.

Ariel Fernandes Lima

inf

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE JARAGUARI/MS

CAPÍTULO VI

DA SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E RECESSO DOS ASSOCIADOS

Art. 11 - Os associados contribuintes:

- I. Serão automaticamente suspensos quando faltarem ao pagamento das contribuições, conforme critérios fixado pela Diretoria. Nessa hipótese, antes que se efetive a sua exclusão, poderá o associado pagar as contribuições em atraso, ficando revogada a suspensão.

Art. 12 - Os associados poderão ser excluídos por deliberação da maioria da Diretoria:

- a) Quando faltarem ao pagamento das mensalidades durante 06 (seis) meses, após notificação escrita para regularizar o débito em 30 (trinta) dias;
- b) Quando condenados, por sentença final, em processo crime, exceto o referente a crime culposo, desde que transitada em julgado a sentença;
- c) Quando desacatarem decisão arbitral proferida nos termos da alínea "b" do artigo 12º;
- d) Por justa causa, quando contrariarem com a sua conduta os fins sociais;
- e) Quando, por qualquer motivo, deixarem de preencher os requisitos exigidos pelo artigo 3º.
- f) Quando infringirem este estatuto, os regulamentos internos e as deliberações da Assembléia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§ 1º - No caso da letra "a" a exclusão será automática, ressalvado o caso de erro, que poderá ser revisto de ofício a qualquer tempo. Em caso de falta de pagamento, o associado, desde que pagando o débito em atraso até a data em que foi excluído, poderá ser readmitido, a Juízo da Diretoria Executiva.

§ 2º - A apuração dos fatos descritos no caput será feita através de comissão disciplinar da Diretoria, nomeada pelo Presidente da Associação

Ariel Fernandes Lima

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE JARAGUARI/MS

- b) Admitir, suspender e eliminar sócios nos termos dos artigos 5º, 6º, 11 e 12.
- c) Eleger anualmente delegados, um ou mais consultores jurídicos, redatores de órgãos oficiais ou quaisquer outros técnicos cujos serviços sejam necessários à Associação, atribuindo-lhes funções, direitos e regalias e deixando de prover quaisquer desses cargos quando lhe parecer conveniente, bem como criar os que entender necessário;
- d) Determinar os assuntos que julgar necessário a serem submetidos à deliberação da Assembléia;
- e) Apresentar à Assembléia Geral ordinária os relatórios;
- f) Organizar o quadro de funcionários da Associação, lhes determinado as condições do provimento.

Art. 19 - Ao presidente compete:

- a) Presidir os trabalhos da Diretoria;
- b) Representar a Associação em juízo e fora dele;
- c) Dar parecer sobre a admissão de cada sócio proposto e quaisquer comissões que julgar necessária para o andamento dos trabalhos sociais;
- d) Tomar todas as deliberações que, pelo seu caráter urgente não possam ser tomadas em tempo pela Diretoria, à aprovação da qual, entretanto, deverá submeter esses seus atos na primeira sessão;
- e) Administrar a associação, superintendendo todos os seus serviços;
- f) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias das Assembléias Gerais e da Diretoria;
- g) Convocar, com 15 dias de antecedência pelo menos, os sócios para as eleições periódicas nos termos do artigo 27, bem como dar posse aos assim eleitos, em reunião da Diretoria;
- h) Dar voto de qualidade nas reuniões a que presidir, e nos de empate.

Ariel Fernandes Lima
O-B/MS 21484

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE JARAGUARI/MS

CAPÍTULO X DO PATRIMÔNIO

Art. 23 - Pertencem ao Patrimônio da Associação:

- a) Os imóveis que vierem a ser adquiridos pela Associação;
- b) Móveis, utensílios, veículos e aparelhos existentes na Associação, devendo ser devidamente cadastrados;
- c) Legados e donativos que forem feitos com aplicação especial.

CAPÍTULO XI DA RECEITA

Art. 24 - Constituem a receita da Associação, todas as contribuições de seus associados, as rendas do Patrimônio, as suas subvenções e auxílio dos poderes públicos, os legados e donativos que lhe forem feitos.

CAPÍTULO XII DAS REUNIÕES DA DIRETORIA

Art. 25 - As reuniões ordinárias da diretoria realizar-se-ão uma vez por mês. As reuniões extraordinárias realizar-se-ão sempre que convocadas pelo presidente.

- a) As convocações serão feitas mediante convites formais com assinatura do associado ou responsável.
- b) As sessões da Diretoria realizar-se-ão com a presença de no mínimo metade mais um de seus membros.
- c) Não havendo comparecimento na 1º (primeira) convocação será realizada uma 2º (segunda) convocação que acontecerá com o número de diretores presente.

CAPÍTULO XIII DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES AOS MEMBROS DA DIRETORIA

Art. 26 - Aos membros da Diretoria compete:

- a) Assistir a todas as reuniões ordinárias e extraordinárias para as quais forem convocados;

Ariel Fernandes Lima
OAB-MS 21484

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE JARAGUARI/MS

§ 6º - Finda apuração, o presidente da mesa eleitoral fará a leitura do resultado e consultará os presentes se tem contestação a formular contra o processo de eleição ou apuração.

§ 7º - Aparecendo contestação, que somente será recebida se firmada por um terço (1/3) do número de sócios no mínimo, será convocada uma Assembléia Geral extraordinária, a qual deliberará com qualquer número, a realizar-se dentro de oito dias, com aviso prévio de pelo menos três dias, para tomar conhecimento dela.

§ 8º - Não havendo contestação, serão proclamados os mais votados, pelo presidente da mesa eleitoral.

§ 9º - Findos os trabalhos da eleição e da apuração, todos os documentos relativos ao pleito serão entregues a um membro da Diretoria, para isso especialmente designado pelo presidente.

§ 10 - Julgada procedente a contestação a que se refere o § 6º, considerar-se-á anulada a eleição, cabendo à Assembléia nesse caso, convocar novas eleições dentro de oito dias, com aviso prévio de pelo menos três dias e eleger os mesários que nelas deverão funcionar.

§ 11 - Confirmada a eleição, a Diretoria eleita tomará posse na segunda semana de janeiro do ano seguinte.

§ 12 - Em caso de chapa única de candidatos para eleição dos administradores ficará sem efeito o quórum mínimo a que se refere o parágrafo único do artigo 59º do Código Civil Brasileiro.

CAPÍTULO XV

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 28 - A Assembléia Geral é a reunião dos associados quites com os deveres sociais, convocada, instalada ou constituída na forma deste Estatuto, para deliberar sobre matéria de interesse social, sendo soberanas as suas deliberações.

Art. 29 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente anterior ao dia 01 de março de cada ano, com qualquer número de sócios presentes, para tomar conhecimento e aprovação da prestação de contas do exercício anterior.

Ariel Fernandes Lima
OAB-MS 21484

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE JARAGUARI/MS

(2/3) dos associados em primeira (1º) convocação e em segunda (2º) convocação com a presença de um terço (1/3) dos associados.

Parágrafo Único - Sendo a reforma feita com Assembléia reunida em segunda (2º) convocação, só se considera aprovada se dentro de trinta (30) dias, for subscrita por um décimo dos associados.

Art. 39 - Os sócios não respondem, quer solidaria, quer subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação.

Art. 40 - O produto da arrecadação de remissões de associados constituirá patrimônio da Associação e somente poderá ser empregada em bens móveis, imóveis, em instalações necessárias ao funcionamento da sede social e também em campanhas publicitárias com o intuito de fortalecer o comércio local.

Art. 41 - Dos saldos apurados anualmente, oitenta por cento (80%) serão levados à conta do patrimônio e vinte por cento (20%) ao fundo de reserva.

Art. 42 - O Presidente e o Primeiro Tesoureiro só poderão contrair dívidas que passarão à gestão seguinte, com a aprovação prévia da Diretoria e vinculada as receitas já previstas.

Art. 43 - Ficam o Presidente e o Primeiro Tesoureiro responsáveis por dívidas contraídas que ficarão para a próxima diretoria sem origem do seu pagamento.

CAPÍTULO XVII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 - Este estatuto entrará em vigor desde o momento de sua aprovação.

Art. 45 - Na primeira eleição da Diretoria desta Associação, não será utilizado o critério elencado no **Art. 9, alínea "a"**.

Art. 46 - O ano financeiro da Associação será de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro.

Art. 47 - Não poderão ser desviados de sua aplicação, os fundos doados à Associação com destino indeterminado.

Art. 48 - Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal não poderão fazer contratos com a Associação.

Arieli Fernandes Lima
OAB-MS 21484

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE JARAGUARI/MS

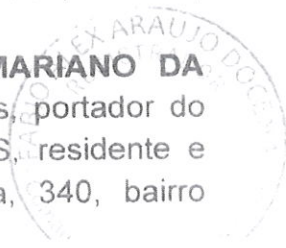
ATA 002/2025

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2025, às 16 horas, na Rua Orlando Nogueira, s/n, Centro, Jaraguari/MS, reuniu-se em assembleia geral, previamente convocada (edital 001/2025), todos os interessados em realizar este ato, maiores e capazes, conforme lista de presença anexa.

A abertura foi feita pela mesa Eleitoral, nomeada conforme a Ata 001/2025, desta Associação, tendo como Membros Lucas Tonet – Presidente, Ricardo Marques dos Santos e Raul Sansanovicz de Moura, anunciando a realização das Eleições da Diretoria da Associação Comercial e Empresarial de Jaraguari, conforme o Edital 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de MS, em 20/10/2025, na Edição nº 3951.

Dando prosseguimento, o Sr. Presidente da Mesa Eleitoral anunciou a Inscrição da Chapa 01, sendo a única inscrita para concorrer a esta Eleição. Por tanto, os presentes, conforme lista de presença anexa, elegeram a Chapa nº 01, por unanimidade dos presentes, para o Biênio 2026/2027, sendo a seguinte Diretoria:

- a) Presidente **JAIRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, Empresário, JPS Facas, portador do CPF 693.605.291-68 e do RG 513061 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Orlando Nogueira, 681, Centro, Jaraguari/MS;
- b) Vice-Presidente **PAULO ROBERTO NOVAES DE ALENCAR**, brasileiro, casado, Empresário, Conveniência do Paulinho, portador do CPF 667.991.121-49 e RG 9940014 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua José Serafim Ribeiro, 190, Centro, Jaraguari/MS;
- c) 1º Secretário **LUCAS TONET**, brasileiro, casado, Servidor Público, Churrascaria Tonet, portador do CPF 019.444.161-02 e do RG 1459327 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Geraldo Ferreira Barbosa, 670, Centro, Jaraguari/MS;
- d) 2º Secretário **RAUL SANSANOVICZ DE MOURA**, brasileiro, casado, Servidor Público, Nossa Farmácia, portador do CPF 035.455.251-12 e do RG 1533541 SEJUSP/MS, residente e domiciliado na Rua João Ferreira Brandão, 590, Centro, Jaraguari/MS;
- e) 1º Tesoureiro **MARCIO DA COSTA REGO**, brasileiro, solteiro, Empresário, Costa Materiais de Construção, portador do RG 639003 SSP/MS, e do CPF 801.316.111-60, residente e domiciliado na Rua João Ferreira Brandão, 830, Centro, Jaraguari/MS;
- f) 2º Tesoureiro **WANESSA BRAGA BATISTA MARIANO DA SILVA**, brasileira, casada, Empresária, Big Jeans, portador do CPF 011.900.461-56 e do RG 1434761 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribeiro de Oliveira, 340, bairro Jatohá, Jaraguari/MS.



ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE JARAGUARI/MS

ATA 001/2026

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2026, às 16 horas, na Rua Orlando Nogueira, s/n, Centro, Jaraguari/MS, reuniu-se a diretoria eleita conforme ata 002/2025, todos maiores e capazes, conforme lista de presença.

A abertura foi feita pelo Presidente, agradecendo a presença de todos os presentes, e conforme o Artigo 27, § 8, do Estatuto Social desta Associação, que reza acerca da posse da Diretoria, **DECLARA EMPOSSADOS** os seguintes membros da Diretoria da Associação Comercial e Empresarial de Jaraguari/MS, para o Biênio 2026/2027, os seguintes membros:

- a) Presidente **JAIRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, Empresário, JPS Facas, portador do CPF 693.605.291-68 e do RG 513061 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Orlando Nogueira, 681, Centro, Jaraguari/MS;
- b) Vice-Presidente **PAULO ROBERTO NOVAES DE ALENCAR**, brasileiro, casado, Empresário, Conveniência do Paulinho, portador do CPF 667.991.121-49 e RG 9940014 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua José Serafim Ribeiro, 190, Centro, Jaraguari/MS;
- c) 1º Secretário **LUCAS TONET**, brasileiro, casado, Servidor Público, Churrascaria Tonet, portador do CPF 019.444.161-02 e do RG 1459327 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Geraldo Ferreira Barbosa, 670, Centro, Jaraguari/MS;
- d) 2º Secretário **RAUL SANSANOVICZ DE MOURA**, brasileiro, casado, Servidor Público, Nossa Farmácia, portador do CPF 035.455.251-12 e do RG 1533541 SEJUSP/MS, residente e domiciliado na Rua João Ferreira Brandão, 590, Centro, Jaraguari/MS;
- e) 1º Tesoureiro **MARCIO DA COSTA REGO**, brasileiro, solteiro, Empresário, Costa Materiais de Construção, portador do RG 639003 SSP/MS, e do CPF 801.316.111-60, residente e domiciliado na Rua João Ferreira Brandão, 830, Centro, Jaraguari/MS;
- f) 2ª Tesoureira **WANESSA BRAGA BATISTA MARIANO DA SILVA**, brasileira, casada, Empresária, Big Jeans, portador do CPF 011.900.461-56 e do RG 1434761 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribeiro de Oliveira, 340, bairro Jatobá, Jaraguari/MS;
- g) Conselheiros Fiscais:
 - 1- Conselheiro **WALFRIDO NASCIMENTO DA COSTA**, brasileiro, casado, Empresário, TransWal, portador do CPF 358.625.641-87 e do RG 115472 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Orlando Nogueira, 240, centro, Jaraguari/MS.

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE JARAGUARI/MS

TERMO DE POSSE DIRETORIA BIÊNIO 2026/2027

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2026, às 16 horas, na Rua Orlando Nogueira, s/n, Centro, Jaraguari/MS, no Espaço Cidadão, conforme ata 001/2026, tomaram posse a 4ª Diretoria da Associação Comercial e Empresarial de Jaraguari/MS, para o Biênio 2026/2027:

Jaraguari/MS, 16 de janeiro de 2026.



JAIRO PEREIRA DA SILVA
Presidente (JPS FACAS)



PAULO ROBERTO NOVAES DE ALENCAR
Vice-Presidente (CONVENIÊNCIA DO PAULIHO)



LUCAS TONET
1º Secretário (CHURRASCARIA TONET)



RAUL SANSANOVICZ DE MOURA
2º Secretário (NOSSA FARMACIA)



MARCIO DA COSTA REGO
1º Tesoureiro (COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO)



WANESSA BRAGA MARIANO DA SILVA
2ª Tesoureira (BIG JEANS)



WALFRIDO NASCIMENTO DA COSTA
Conselheiro Fiscal (TRANSWAL TRASPORTES)



NILTON FREITAS MORO
Conselheiro Fiscal (MORO ACESSÓRIOS)



WALTER LUIZ ZANIBONI
Conselheiro Fiscal (MERCADO JARAGUARI)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE JARAGUARI/MS
CNPJ: 37.425.163/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:47:35 do dia 17/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2026.

Código de controle da certidão: **575A.325C.71B5.82C7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE JARAGUARI/MS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.425.163/0001-26
Certidão nº: 16715698/2026
Expedição: 17/03/2026, às 09:56:27
Validade: 13/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE JARAGUARI/MS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.425.163/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

CNPJ: 03501533000145

SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - Telefone: 0800 888 1359

RUAGONÇALVES LUIZ MARTINS, 420 - CENTRO

Certidão Negativa do Contribuinte



Certidão Negativa N° 1998/2026

Contribuinte ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE	CPF/CNPJ 37425163000126	RG/Inscr.Estadual	Cadastro 000004711
Endereço RUA IZOLINO ALVES PEREIRA, nº 300 - CENTRO	CEP 79440000	Cidade -	
Dados Complementares			
Loteamento	Distrito 0 -		

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que o mesmo **ENCONTRA-SE QUITO** com os cofres Municipais até a presente data.

IMPORTANTE: Ressalta-se que essa Certidão refere-se ao **Contribuinte**, bem como aos nomes e números nela grafados, não abrangendo nome ou números diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida em conformidade com o Decreto nº 6.797 de 30/07/2014 e, sua validade é de 30 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI, 17 de março de 2026

Documento valido até: 16/04/2026

Código para consulta da autenticidade: 4595EB859B6AA21E

Acesse <https://jaraguari.portalservicos.app.br:2053/>, menu documentos > autenticidade de documentos e informe o código para consulta.



SAAE

SERVICÓ AUTÓNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 Prefeitura Municipal - Jangurá/MS
 CNPJ: 06.830.736/0001-82 Fone: (67) 3399.3708
 R. Venâncio Antônio Silva, Vila 31 - Centro - CEP: 79400-000 - Jangurá/MS
 www.saajangurá.ms.gov.br

JAIRO PEREIRA DA SILVA
 ROD. BR. 163, 16, LOTE 16 QUADRA 2
 79400000, BAIRRO JATOBÁ
 ROTA: 1-1950

LIÇACAO: 2073-0 ID. FLETRO: 1000

MES/ANO: 03/2026
 HR. GUIA: 326081
 CATEGORIA/QIDE
 1-RES;

DESCRICAO	VALOR
CONSUMO	165,24
COEFICIENTE DE HIBRIMETRO	1,05
MULTIPLICADOR ORÇÃO	0,92

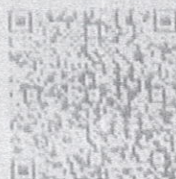
DATA DE VENCIMENTO	DATA LETIVA DE VENCIMENTO	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
12/02/2026	17/03/2026	10/04/2026	R\$ 167,81

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	MEDIA
35 m3	202 m3	167 m3	1,00	3 m3
HR. HIBRIMETRO	047806			

PERÍODO DE VENCIMENTO	CONSTATOS DEBITOS ANTERIORES
02/2026	7,20 0,14
01/2026	8,34 0,24
12/2025	7,33 0,25
11/2025	6,23 0,26
10/2025	8,23 0,29
09/2025	11,28 0,39

PARÂMETRO	UNIDADE	DE	TOTAL DE ANÁLISES REALIZADAS	VALOR DEBITO DETECTADO
Cor		0	0	0,2
Cloro		0	0	0,93
Fluor		0	0	0
Turbidez		0	0	0,58
PH		0	0	6,9
Coliformes T		0	0	0,0
Coliformes F		0	0	0,0

PIX:
Pagamento pelo QR Code



JAIRO PEREIRA DA SILVA
 ROD. BR. 163, 16, LOTE 16 QUADRA 2
 79400000, BAIRRO JATOBÁ
 ROTA: 1-1950

LIÇACAO: 2073-0 ID. FLETRO: 1000

MES/ANO: 03/2026
 HR. GUIA: 326081
 CATEGORIA/QIDE
 1-RES;

VENCIMENTO: 10/04/2026
 VALOR A PAGAR: R\$ 167,81



COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Número do Protocolo: 5babad02

Data/Hora Protocolo: 17/03/2026 13:08

Número do Projeto: 1773765725

Data do Projeto: 17/03/2026 12:42

Tipo de Projeto: Projeto de Lei

Autoria: Executivo

Ementa: Projeto de Lei, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À ENTIDADE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Emissão: 17/03/2026 12:42:24

Assinatura/Carimbo



DOC 1773765725